

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 031/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017**

A **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco)**, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados de acordo com a Portaria nº 002/2017, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço Unitário por Item Ofertado, em conformidade com os termos estipulados no **Convênio nº 838018/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco), cujo Certame reger-se-á pela Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, por expressa autorização do Art. 9º da Lei nº 10520/2002, pelo Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e os termos deste Edital, bem como as Normas do SICONV, disciplinado pelo Decreto nº 6170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aprovado pela Assessoria Jurídica da SPCC:

**INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 20/09/2017, a partir das 09:00h.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2017 – às 08:00h .

**INÍCIO DA SESSÃO PARA DISPUTA DE PREÇOS:** 02/10/2017 – às 08:15h.

**TEMPO DA DISPUTA:** inicial determinado pelo Pregoeiro e mais o tempo randômico determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico, de 1 segundo até 30 minutos.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil S.A.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREGOEIRO:** Cromacio José de Figueiredo Neto

**SETOR DE CONVÊNIOS**

**ENDEREÇO:** Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP:50040-000

**E.MAIL:** [licita2000hcp@gmail.com](mailto:licita2000hcp@gmail.com)

**FONE:** (81) 3217-8030

## **1.OBJETO**

Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente Edital e/ou Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido;

2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por e-mail, e com pagamento de uma taxa de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha copiada, diretamente na Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP), mediante preenchimento de formulário de protocolo, na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, no horário das 13h30 às 16h30, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa;

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário anteriormente divulgado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

2.6. Qualquer pessoa poderá formular consultas, questionar, solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital e/ou Anexo(s), por até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licita2000hcp@gmail.com](mailto:licita2000hcp@gmail.com).

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e/ou Anexo(s) e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no País;

3.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou tenham sofrido penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **4.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

4.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Editar a ata da sessão;
- k) Compor documentação do processo;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído após adjudicação à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.1.2. Caberá à autoridade superior:

- a) Decidir a respeito dos recursos não acatados contra atos do Pregoeiro;
- b) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se NÃO houver interposição de recurso;
- c) Homologar o resultado do Pregão;
- d) Promover a celebração do contrato e/ou emissão da autorização de compra correspondente a este Pregão.

## 4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

4.2.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco) utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

4.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e**;

4.2.3.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha;

4.2.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão a presunção de capacidade técnica e jurídica.

## 4.3 PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente, encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos;

4.3.2.. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

4.3.3. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e/ou Anexo(s). **A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;**

4.3.4. A PROPONENTE deverá informar, no campo **“Informações Adicionais – da proposta de preço eletrônica”**, especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, fabricante, referência, de acordo com o Anexo I deste Edital.

4.3.5. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei;

4.3.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.3.8. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.9. A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.4.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;

4.4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.4.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.5. **Será desclassificada a proposta que apresentar preço do item superior ao preço máximo contido no Anexo I deste Edital.**

4.4.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

4.4.7. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.4.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.4.9. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance **e também a licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;**

4.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.4.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;

4.4.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, por item;

4.4.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

4.4.14. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.15. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação as participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

4.4.16. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

4.4.17. Caberá à licitante interessada informar pelo sistema eletrônico a condição de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preenchendo corretamente os campos do sistema eletrônico, sob pena de não lhe serem concedidos os benefícios de que trata a referida Lei.

#### **4.5. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL**

4.5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro poderá solicitar à empresa vencedora o encaminhamento, de imediato, via e-mail (licita2000hcp@gmail.com), de quaisquer documentos que entender necessários, constantes nos itens 5 e 6, devendo a empresa vencedora encaminhar em original ou cópia autenticada, **independente de solicitação**, para o endereço: Av. Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000, no prazo máximo de 48 (quarenta e quatro) horas, após encerrada a sessão;

4.5.2. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

4.5.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

4.5.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado a autora da proposta ou lance de menor preço;

4.5.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.5.6. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL**

5.1. A proponente primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 4.5.1 e 4.5.2:

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente. Redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

5.1.2. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente;

5.1.3. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, fabricante, referência ou modelo, tudo conforme indicado na sessão virtual**, contendo preço unitário e total por item, **readequado a sua proposta em relação ao valor representado pelo lance vencedor**, com máximo de duas casas decimais, prevalecendo no caso de divergência os valores unitários sobre os totais;

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

5.1.6. Conter declaração de que o produto está coberto por garantia *on-site* por um período mínimo de **01 (um) ano**, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela licitante ou por este através de sua rede de assistência técnica, nas condições descritas no Plano de Trabalho;

5.1.7. Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.1.8. Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

5.1.9. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos materiais médicos de uso único, onde constem, marca, modelo, número de série, especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

5.1.10. Registro ou protocolo do registro dos materiais médicos de uso único ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao material médicos de uso único ofertado.

5.1.11. No caso de materiais médicos de uso único importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.



5.1.12. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

5.1.13. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo I, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade do HCP recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.

5.1.14. A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.15 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.1.16 O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 4.5.1 e 4.5.2 deste Edital:

6.1.1 Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada – não será aceita versão consolidada simplificada), devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresária e, no caso de Sociedade Anônima, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, ou ainda o termo de constituição de firma individual, com o devido registro comercial, se for o caso;

6.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

6.1.4. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - (CND) dentro do prazo de validade;

6.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

6.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento;

6.1.7. Comprovação de qualificação técnica por meio de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material, compatível com o objeto desta licitação;

6.1.8. Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado, dentro do prazo de validade;

6.1.9. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA-MS, quando se tratar de fabricante;

6.1.10. Declaração de credenciamento da licitante como distribuidora junto à empresa detentora do registro dos produtos no Ministério da Saúde - MS, bem como Termo de Responsabilidade quando for o caso;

6.1.11. Certificado(s) de Registro do(s) item(ns) proposto(s) emitido(a) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA-MS ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., se for o caso;

6.1.12. Declaração de cumprimento do disposto no art. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.2. Os documentos referidos nos subitens **6.1.1 a 6.1.6** deverão ser apresentados com o endereço da sede atual da licitante. Em caso de endereços divergentes, deverá ser apresentada justificativa por escrito para ser analisada pelo Pregoeiro. A aludida justificativa deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação;

6.2.1. No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deverá seguir a mesma regra acima.

6.3. O não atendimento de qualquer das condições previstas neste item 12 provocará a inabilitação da licitante.

## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para **juízo de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS**, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo (s);

**7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário e total superior ao preço unitário e total dos itens contidos no ANEXO I do Edital.**

7.3. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas em Lei;

7.4. Comprovado que a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na **HABILITAÇÃO**, será adjudicado o objeto em seu favor.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

8.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer/Hospital de Câncer de Pernambuco e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Recife/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

8.2 A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo III, no prazo definido no subitem 4.5.5 deste Edital.

8.3 Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 4.5.5 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos pela vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida com: **as características do equipamento descrito na Proposta Comercial, número do Convênio, número do Pregão, número do Contrato e número da Ordem de Fornecimento**, conforme exigências do órgão concedente dos recursos financeiros, acompanhada do termo de recebimento definitivo dos produtos, emitido por profissional designado pelo Hospital.

## **10. LOCAL DE ENTREGA**

10.1. O local de entrega será o Hospital de Câncer de Pernambuco (Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC), localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-000.

10.2. Agendar a entrega com antecedência de 24 horas, através dos telefones: (81) 3217.8046 (Setor de Engenharia clínica); (81) 997915111 (Engenheiro clínico)

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

11.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Estará sujeito à pena de suspensão de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com este Hospital, a licitante ou contratado, que vier a causar prejuízo ao interesse público ora tutelado em razão das condutas abaixo transcritas, após apuração no competente processo com direito a ampla defesa:

12.1.1 não celebrar contrato;

12.1.2 deixar de entregar documentação exigida para o certame;

12.1.3 apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.5 não manter a proposta;

12.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 cometer fraude fiscal.

12.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global dos itens que lhes foram adjudicados.

### 13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais médicos de uso único correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 838018/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital do Câncer de Pernambuco).

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco) poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

14.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento da autorização de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. As licitantes devem comprovar que têm assistência técnica com estoque de peças de reposição na Região Metropolitana do Grande Recife-PE. A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que, caso cote ou entregue produto de origem estrangeira (equipamento importado), a este será oferecida garantia NACIONAL (em todo território Brasileiro) pelo fabricante, sendo necessário, no ato da entrega do material de médico de uso único de origem estrangeira, apresentar cópia da Declaração de Importação, autenticada, a qual deverá conter os números de registro do produto (serial number e part number).

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

14.6. Em caso de material importado, **A IMPORTAÇÃO SERÁ DIRETA EM NOME DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (CNPJ SOB O Nº 10.894.988/0001-33) E ENTREGA PORTA A PORTA.** Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio, principalmente pelo sistema eletrônico, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

14.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone Fone: (81) 3217.8030, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail [licita2000hcp@gmail.com](mailto:licita2000hcp@gmail.com)

14.10. O Foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo licitatório é o da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

Recife (PE), 20 de setembro de 2017.

**Cromacio José de Figueirêdo Neto**  
**Pregoeiro**

**Ana Patrícia Vidal de Menezes**  
**Equipe de Apoio**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO** destinados à **Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco)**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 2.1. Conforme discriminação anexa (ANEXO I).

### 3. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

3.1. Assegurar os produtos médicos de uso único, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito no Termo de Referência;

3.2. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife e Região Metropolitana, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos produtos médicos, com os respectivos endereços e telefones;

### 4. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por este Hospital, e com a entrega em conformidade ao prazo de citado no item 5.1.5 do Edital, a realizar-se na **Avenida Cruz Cabugá, nº 1597, Santo Amaro, Recife/PE, das 09:00h às 16:30h, de 2ª a 6ª, mediante agendamento de no mínimo 24 horas de antecedência, através dos telefones: (81) 3217.8030.**

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

5.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

5.3. Responsabilizar-se pela entrega e, se necessária a instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

5.6. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

5.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

5.8. Entregar o produto médico de uso unico nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto médico de uso unico fornecido;

5.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

5.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.12. O retardamento da entrega do produto médico de uso único, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

5.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei n°. 8666/93, atualizada.

5.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 838018/2016** celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Recife (PE), 20 de setembro de 2017.

*Hélio de Araújo Fonseca Júnior*  
Superintendente Geral  
Hospital de Câncer de Pernambuco  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC



## ANEXO I – DO QUADRO RESUMO DOS QUANTITATIVOS

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>CARDIOVERSOR COM IMPRESSORA, MODO DEA, MARCAPASSO TRANSCUTANEO, ECG.</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> Equipado com cardioversor Bifásico, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R; Provido de tela de LCD com no mínimo 7 polegadas; Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis; Seleção de energia bifásico de 200 Joules; Saída isolada; Possua no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso; Descarregue automaticamente quando desligado; Acompanha modo D.E.A; Acompanha o parâmetro marcapasso transcutaneo; Pás externas adulto e pediátrico; Teste de descarga no próprio aparelho; Apresente no visor a energia selecionada; Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações; Traçado congelável; Frequência cardíaca com leitura digital; Indicador de falta de cabo paciente; Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia; Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração; Alimentação elétrica 220 Volts / 60 Hz; Indicador de Alimentação na Rede Elétrica; Indicador de nível de bateria; Comando nas pás carga e disparo; Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação; Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor;</p> <p><b>Deverá Acompanhar com o Cardioversor:</b> 01 (um) cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis com no mínimo 03 derivações; Jogo pás externa adulto e pediátrico; 03 (três) kits de papel para impressão; 02(dois) frascos de gel para pás de desfibrilação; 01 (uma) bateria recarregável Lithium-Ion; 10 (dez) jogos de eletrodos;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601; Registro</p>	UND	02	R\$ 23.500,00	R\$ 47.000,00

	<p>no Ministério da Saúde; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com a norma técnica <b>NBR IEC 60601.1</b> - Equipamento Eletromédico – Prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras da série <b>NBR IEC 60601-2-4:2005</b>, com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente.</p>				
02	<p><b>CARRO DE EMERGENCIA</b></p> <p>Construído em estrutura e gabinete em chapa de aço metálica com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática ou polipropileno de alta resistência, possua 04 rodízios sendo dois com trava; Composto de no mínimo 04 gavetas, sendo: 01 com divisões para guardar medicamentos e as outras para instrumentos respiratórios com capacidade para guardar inclusive o ambú com sistema de lacre único; Tampo superior de material não oxidante que permita acomodar um eletrocardiógrafo e a preparação de medicamentos; Suporte de soro em aço inoxidável AISI 304; Bandeja com giro superior a 180º para acomodação do cardioversor; Cabo de Força com aproximadamente 04 metros, e no mínimo quatro tomadas de distribuição com filtro de linha, pino de aterramento e fusível, para alimentação de equipamentos. Suporte para cilindro de oxigênio, Tábua para massagem cardíaca adulta;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico</b></p>	UND	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00

	<p><b>deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome da Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco.</p>				
03	<p><b>CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA PARA PACIENTES ADULTOS COM GRADES INJETADAS</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> Base termoplástica; Leito rígido em aço inoxidável <b>AISI 304</b>, próprio para massagens cardíacas, sem saliências ou rebarbas que esgarcem a roupa da cama; Com cabeceira e peseira removíveis revestidas em poliuretano injetado para utilização em ressuscitação cardiopulmonar; Com dois pares de grades laterais em poliuretano injetado com movimento de subida/descida ou giro; Pára-choque de borracha nos 04 (quatro) cantos da cama; Rodas especiais de aro de borracha de no mínimo 05 polegadas de diâmetro e dois breques em diagonal; <b>Movimento fawler, flexão e trendlemburg através de no mínimo 02 (duas) manivelas;</b> Capacidade de suportar no mínimo 200 Kg; Dimensões internas do leito: 190 cm x 80 cm;</p> <p><b>Acompanham:</b> Suporte de soro em aço inox AISI 304; Colchão nas dimensões da cama em poliuretano, densidade de no mínimo D-33, revestido em courvin; Demais acessórios ao completo funcionamento do equipamento;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da</p>	UND	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00

	Saúde com validade vigente.				
04	<p><b>VENTILADOR PULMONAR DE ALTA COMPLEXIDADE PARA PACIENTE ADULTO / PEDIÁTRICO</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> Montado em base móvel, provida de rodízio com freios; Com monitor gráfico em LCD colorido de <b>no mínimo 12 polegadas colorida Touch Screen</b>, ângulo de visão e rotação ajustável para visualização de no mínimo 03 curvas simultâneas; Dispor de software de interpretação de curvas, loop, tendências, parâmetros e análise de O<sub>2</sub>; Ventilador volumétrico totalmente microprocessado para utilização em pacientes adulto e pediátrico. Sistema de segurança de pressão inspiratória Máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal; Sensibilidade assistida a pressão ou a fluxo; Com possibilidade de realização de ciclo manual; Ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apnéia; Misturador de Ar Comprimido e Oxigênio, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou By Pass que permita o funcionamento contínuo. Possua válvulas de segurança para alta pressão; Mangueiras, válvulas, conexões que atendam a NBR 254; Alimentação elétrica 220 Volts / 60 Hz ; Possui sistema de auto-diagnóstico que faz a compensação automática da complacência do circuito do paciente; Capaz de operar somente com Ar comprimido ou somente com Oxigênio; Concentração de o<sub>2</sub> medido por sensor não descartável paramagnética ou ultrassônica; Método de disparo: fluxo ou pressão; Sensor de fluxo termistor ou por tecnologia ultrassônica adulto e pediátrico único sem a necessidade de troca por tipo de paciente; Pausa Inspiratória e Expiratória manual Indicação do disparo do ventilador ou paciente; Permite o registro de tendências; O ventilador apresenta capacidade para atualização de software que permita a implantação de futuras estratégias ventilatórias; Interface do usuário e software em Português; Possui bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 60 minutos e com informação na tela do tempo restante de energia ou indicação da quantidade de carga;</p> <p><b>Possua, no mínimo, os seguintes parâmetros:</b> Concentração de O<sub>2</sub> na faixa de</p>	UND	10	R\$ 61.100,00	R\$ 611.000,00

	<p>21% a 100%; Frequência respiratória compreendida entre 4 à 80 RPM; Peep na faixa mínima de: 0 a 35 cmH2O; Pressão de suporte 5 a 65 cmH2O; Volume de Corrente compreendida entre 100 a 2000 ml; Tempo inspiratório: 0,2 a 5 seg.; Sensibilidade de disparo a pressão compreendido entre 0 a - 20; Pausa inspiratória compreendida entre 0 a 11 segundos;</p> <p><b>Possua, no mínimo, os seguintes modos de ventilação:</b> PEEP, Ventilação controlada a volume (VC); Ventilação controlada à pressão (PC); Ventilação assistida à pressão (PS); Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); SIMV (VC) com pressão de suporte (PS); SIMV (PC) com pressão de suporte (PS); SIMV (PRVC) Ventilação mandatória Intermitente Sincronizada controlado a Volume com Pressão regulada; PRVC Volume controlado com pressão regulada ou tecnologia similar; Ventilação de Backup nos modos espontâneos; Ventilação não invasiva;</p> <p><b>Possua, no mínimo, os seguintes Alarmes audiovisuais para os seguintes parâmetros:</b> Volume minuto, Pressão inspiratória, Frequência respiratória, pressão endotraqueal mínima e pressão endotraqueal máxima, falta de alimentação elétrica, pressão insuficiente na entrada gases (O2 e ar comprimido), bateria com carga insuficiente, apnéia, Ventilador inoperante e/ou falha técnica, desconexão, Baixa pressão/desconexão do sistema respiratório;</p> <p><b>Possua, no mínimo, a monitorização para os seguintes parâmetros:</b> Volume minuto, Volume corrente, Pressão máxima das vias aéreas, Pressão de platô, Pressão média, Frequência respiratória, Tempo inspiratório, modo de operação em funcionamento, relação I/E, PEEP, pressão inspiratória, alimentação na rede alimentação elétrica ou com bateria, percentagem de O2, Fluxo inspiratório;</p> <p><b>Deverá Acompanhar o equipamento:</b> Válvulas reguladoras de O2 e ar comprimido; 06 (seis) circuitos respiratórios, sendo 05 (cinco) adultos e 01 (um) pediátrico completo em silicone e liso internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos) inclusive com membranas com no mínimo 03 metros; 03 (três) válvulas de exalação originais; 05</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>(cinco) membranas; Filtros de ar; 100 filtros dupla barreira; 100 filtros hidrofóbicos; Braço articulado para o circuito paciente e pedestal com rodízios; Extensões de oxigênio e ar comprimido de no mínimo 5 metros; Carrinho para a fixação do conjunto para a utilização na beira do leito; Demais acessórios necessários para o complemento funcionamento do aparelho;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde; Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 - Equipamento Eletromédico Prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras com validade vigente; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente; Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 - Equipamento Eletromédico Prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras com validade vigente.</p>				
05	<p><b>MONITOR MULTIPARAMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA, PRESSÃO INVASIVA PARA PACIENTES ADULTOS.</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Equipamento para utilização em pacientes adultos; Tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução <b>tamanho igual ou superior a 12"</b> com no mínimo 06 formas gráficas de ondas; Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos abrangendo: ECG, SPO2 (oximetria de pulso), Frequência</p>	UND	05	R\$ 23.000,00	R\$ 115.000,00

	<p>respiratória, NIBP (pressão arterial não invasiva), Temperatura (02 Canais), capnografia, pressão invasiva (02 canais); Com possibilidade de inserção de parâmetro BIS através de módulos ou placas eletrônicas; Identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes; Saída para computador e/ou central de monitoração; Suporte para fixação na beira de leito de uti; Alça para transporte; Bateria de recarregável capaz de manter o aparelho funcionando por no mínimo 02 horas sem alimentação elétrica por rede; Alimentação elétrica 220 Volts / 60 Hertz; Registro de tendências gráficas de no mínimo 48 horas;</p> <p><b>Acompanhado de:</b></p> <p><b>Parâmetro de ECG:</b> Com pré-amplificador de ECG flutuante de 07 derivações; Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 15 a 300 bpm; Resolução: 01 bpm; Detecção/rejeição de pulso marca-passo; Reconhecimento de eletrodo solto, mudança de posição; Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução; Alarmes audiovisuais para arritmias e eletrodo solto, com registro automático do evento; Filtros selecionáveis; Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume;</p> <p><b>Parâmetro de SPO2:</b> Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha; Indicação digital e curva pletismográfica; Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa;</p> <p><b>Parâmetro de Respiração:</b> Controle de frequência respiratória com curvas de tendência; Alarmes audiovisuais de apneia;</p> <p><b>Parâmetro de NIBP:</b> Medição de pressão sistólica, média e diastólica; Alarmes: pressão alta e baixa; Método oscilométrico por transdutor de estado sólido;</p> <p><b>Parâmetro de Temperatura:</b> Faixa de medição mínima: 15 a 45 °C; Precisão: 0,1 °C; Sensor de pele;</p> <p><b>Acessórios:</b> 01 Cabo força (por monitor) padrão novo; Bateria recarregável Lithium-Ion para no mínimo 02 horas; 02 Cabos de ECG de no mínimo 05 vias (por monitor) completo (Rabicho e cabo tronco); 100 jogos</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>de eletrodos; 02 Mangueiras (extensor) de conexão do manguito (por monitor); 10 braçadeiras originais para PNI, tamanho adulto com conector, (por monitor) reutilizáveis; 02 (dois) Sensores de dedo para oximetria, originais, reutilizáveis, para uso em paciente adulto tipo clip com comprimento mínimo 2,5 m (por monitor) ou 02 (dois) Sensores de dedo para oximetria originais com extensores (pré-cabo) reutilizáveis, para uso em paciente adulto (por monitor) caso o monitor tenha esta tecnologia; 01 Sensor de temperatura de pele (por monitor) reutilizável; Sensor de capnografia tipo Mainstream ou SideStream completo com todos os acessórios. Caso o sensor utilize linha proximal deverá ser entregue 10 linhas proximais para ser utilizado no mesmo;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003 Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003 Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente.</p>				
--	--	--	--	--	--



06	<p><b>MONITOR MULTIPARAMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, TEMPERATURA PARA PACIENTES ADULTOS.</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Equipamento para utilização em pacientes adultos; Tela LCD colorida <b>touch screen</b> com matriz ativa de alta resolução tamanho igual ou superior a 12" com no mínimo 06 formas gráficas de ondas; Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos abrangendo: ECG, SPO2 (oximetria de pulso), Frequência respiratória, NIBP (pressão arterial não invasiva), Temperatura (02 Canais); Com possibilidade de inserção de parâmetro BIS através de módulos ou placas eletrônicas; Identificador luminoso que facilite identificação de ocorrência de alarmes; Saída para computador e/ou central de monitoração; Suporte para fixação na beira de leito de uti; Alça para transporte; Bateria de recarregável capaz de manter o aparelho funcionando por no mínimo 02 horas sem alimentação elétrica por rede; Alimentação elétrica 220 Volts / 60 Hertz; Registro de tendências gráficas de no mínimo 48 horas;</p> <p><b>Acompanhado de:</b></p> <p><b>Parâmetro de ECG:</b> Com pré-amplificador de ECG flutuante de 07 derivações; Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela; Indicação digital da frequência cardíaca na tela; Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 15 a 300 bpm; Resolução: 01 bpm; Detecção/rejeição de pulso marca-passo; Reconhecimento de eletrodo solto, mudança de posição; Proteção contra descargas do desfibrilador e microeletrocução; Alarmes audiovisuais para arritmias e eletrodo solto, com registro automático do evento; Filtros selecionáveis; Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume;</p> <p><b>Parâmetro de SPO2:</b> Princípio de funcionamento através de absorção de luz infravermelha; Indicação digital e curva pletismográfica; Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa;</p> <p><b>Parâmetro de Respiração:</b> Controle de frequência respiratória com curvas de tendência; Alarmes audiovisuais de apneia;</p> <p><b>Parâmetro de NIBP:</b> Medição de pressão sistólica, média e diastólica; Alarmes:</p>	UND	06	R\$17.000,00	R\$ 102.000,00
----	---	-----	----	--------------	----------------

	<p>pressão alta e baixa; Método oscilométrico por transdutor de estado sólido;</p> <p><b>Parâmetro de Temperatura:</b> Faixa de medição mínima: 15 a 45 °C; Precisão: 0,1 °C; Sensor de pele;</p> <p><b>Acessórios:</b> 01 (um) Cabo força (por monitor) padrão novo; Bateria recarregável Lithium-Ion para no mínimo 02 horas; 02 (dois) Cabos de ECG de no mínimo 05 vias (por monitor) completo (Rabicho e cabo tronco); 100 (cem) jogos de eletrodos; 02 (duas) Mangueiras (extensor) de conexão do manguito (por monitor); 10 (dez) braçadeiras originais para PNI, tamanho adulto com conector, (por monitor) reutilizáveis; 02 (dois) Sensores de dedo para oximetria, originais, reutilizáveis, para uso em paciente adulto tipo clip com comprimento mínimo 2,5 m (por monitor) ou 02 (dois) Sensores de dedo para oximetria originais com extensores (pré-cabo) reutilizáveis, para uso em paciente adulto (por monitor) caso o monitor tenha esta tecnologia; 01 (um) Sensor de temperatura de pele (por monitor) reutilizável;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003 Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601, ABNT NBR IEC 60601-2-49:2003 Equipamento eletromédico - Parte 2-49: Prescrições</p>				
--	--	--	--	--	--

	particulares para segurança de equipamento para monitorização multiparamétrica de paciente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente.				
07	<p><b>ELETROCARDIOGRAFO</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Portátil com no mínimo 03 canais; 12 derivações simultâneas; <b>Com tela de Cristal Líquido para visualização dos parâmetros;</b> Entrada do paciente isolada; Com memória; Proteção contra descarga de desfibrilador; Filtro para 60 Hz e para tremor muscular; Velocidade no mínimo 25 e 50 mm/s; Mudança de derivações automática e manual; Variação de sensibilidade no mínimo para 5,10 e 20 mm/mV; Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termosensível por cabeça térmica de alta resolução; Opere com bateria interna recarregável; Indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria; Alimentação: 220 volts 60 HZ;</p> <p><b>Acompanha:</b> 01 (um) cabo paciente original do fabricante; 02 (Dois) kits de papel; 06 (seis) eletrodos precordiais reutilizáveis, com parte metálica em material não oxidável; 04 (quatro) eletrodos tipo clips, com parte metálica em material não oxidável; 02 (Dois) frascos de gel; 01 (um) carro de transporte em aço inoxidável ou polietileno ou fibreglass para uso exclusivo de ECG;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Certificado de conformidade com as normas ABNT NBR IEC 60601; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Certificado de conformidade</p>	UND	01	R\$ 6.828,00	R\$ 6.828,00

	com a norma técnica <b>NBR IEC 60601.1</b> - Equipamento Eletromédico – Prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras da série <b>NBR IEC 60601-2-25:2001</b> , conforme Resolução RDC 32 de Maio de 2007 e Instrução Normativa nº 08 de Maio de 2007 com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente.				
08	<p><b>BIPAP</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Sistema para ventilação não invasiva para pacientes para tratamento de insuficiência respiratória; Provido de alarmes; Provido de Rise Time; Possui ventilação de back-up; Com sensibilidade a fluxo; Provido de tela para visualização dos parâmetros; Intervalo de pressão máxima de no mínimo 30 cmH<sub>2</sub>O; Com parâmetros de EPAP, IPAP e CPAP, Frequência Respiratória visualizados no display; Com faixa compreendida de 04 a 25 CmH<sub>2</sub>O para IPAP, para EPAP de 04 a 20 CmH<sub>2</sub>O e para CPAP de 04 a 20 CmH<sub>2</sub>O; Alimentação elétrica 220 volts;</p> <p><b>Deverá Acompanhar com o equipamento:</b> Todos os filtros; 01 (um) Circuito respiratório completo adulto com mascara nasal; 01 (um) Circuito respiratório completo adulto com mascara oronasal; 01 (um) Circuito respiratório completo adulto com mascara facial; 01 (um) Circuito respiratório completo pediátrico; Maleta para transporte; Todos os dispositivos e acessórios necessários; ao completo funcionamento do equipamento;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de</p>	UND	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00

	Pernambuco				
09	<p><b>LARINGOSCÓPIO ADULTO</b></p> <p>Características mínimas: <b>Cabo em aço inox com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para uso adulto com pilhas;</b> Com lâminas de <b>aço inoxidável</b> em peça única, com extremidade distal de formato redondo, Encaixe para lâmina padrão internacional; Contatos com material antioxidante; Lâmpada especial de alta luminosidade; Pino de aço substituível;</p> <p><b>Acompanham:</b> 02 (duas) lâminas curva nº 03 adulto; 02 (duas) lâminas curva nº 04 adulto; 01 (uma) lâmina curva nº 05 adulto; 01 (uma) Lâmpada sobressalente; 01 (uma) Guia para entubação; 01 bolsa ou estojo para armazenar o conjunto de laringoscópio; Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços; Manual de operação. Assistência técnica no Estado de PE; Registro no Ministério da Saúde.</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Registro no Ministério da Saúde; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;</p>	UND	04	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
10	<p><b>MESA DE MAYO</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Coluna em tubo redondo de 1 pol. de diâmetro 1,25 mm de espessura da parede e em aço inoxidável AISI 304; Armação de apoio para bandeja com haste de tubo redondo de ¾ pol. de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede em aço inoxidável AISI 304; Altura regulável com anel de fixação no tubo externo da coluna; Equipada com bandeja de aço inoxidável AISI 304 com aproximadamente 0,35 x 0,50m; Rodízios de 2 pol. de diâmetro com aro de polietileno.</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com</p>	UND	04	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00

	informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Garantia mínima de 01 (um) ano.				
11	<p><b>MEDIDOR DE CUFF / CUFFOMETRO</b></p> <p>Medidor de pressão do balonete (cuff) interno do tubo endotraqueal; Bomba de calibração com botão de alívio de pressão; Para prevenção da isquemia de traquéia; Provido de manômetro em aço com cabo, e insuflador para medição da pressão do CUFF para leitura de pressão compreendida entre 0 e 100cm/H2O; Com presilha para fixação do dispositivo no cinto ou bolso do usuário;</p> <p><b>Acompanha:</b> 02 (dois) tubos de conexão paciente / equipamento em PVC com engate tipo Luer;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Registro no Ministério da Saúde; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Manual de operação em português; Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Garantia mínima de 01 (um) ano.</p>	UND	02	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
12	<p><b>CARRO CURATIVO</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Tampo e prateleira em chapa de aço inox, com extremidades sem arestas; Gradil em aço em toda volta; Armação tubular construída em aço inox de 1" de diâmetro; Tampo e prateleira fixados na estrutura em aço inox; Provido de balde e bacia em aço inox, com respectivos suportes; Rodízios de aproximadamente 03" de</p>	UND	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

	<p>diâmetro revestidos de borracha, sendo 02 (dois) com travas; Medidas aproximadas: 45 x 75 x 80 cm (Largura X Comprimento X Altura);</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Pernambuco;</p>				
13	<p><b>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELETRICO MOVEL</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Com manômetro e válvula de segurança, capacidade aproximada de 5 litros; Funcionamento contínuo; Provido de filtro de ar; Capacidade do motor de no mínimo 1/4 HP, com sistema de pistão autolubrificante ou membrana; Alimentação 220 Volts / 60 Hz; Frasco coletor inquebrável em plástico ou policarbonato autoclavavel transparente de no mínimo 5 litros ou 02 frascos de 2,5 litros; Controle de fluxo manual; Vacuômetro de aspiração regulável na faixa mínima de 0 a 25 pol/Hg; Sistema de segurança anti-transbordamento do frasco; Móvel com parte metálica com tratamento anti-ferrugem, montado sobre rodízios; Com regulador de vácuo, vacuômetro, frasco de segurança e chave liga/desliga;</p> <p><b>Acompanha:</b> 01 (uma) extensão de plástico transparente com no mínimo 1,50 m de comprimento; Pedal de acionamento;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e</p>	UND	01	R\$2.900,00	R\$ 2.900,00


	treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente;				
14	<p><b>REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU)</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Ressuscitador manual adulto, composto por: Balão auto inflável confeccionado em silicone autoclavável transparente; Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação; Máscara facial anatômica de silicone autoclavável; Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada; Permite fácil limpeza e autoclavável; Provido de reservatório de oxigênio;</p> <p><b>Acompanha:</b> 01 (uma) máscara para adulto; (01) reservatório de oxigênio; Todos acessórios necessários ao correto funcionamento;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde; Manual de operação em português;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Pernambuco; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente;</p>	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
15	<p><b>CARRO MACA SIMPLES COM GRADE E RODÍZIO</b></p> <p><b>Características Mínimas:</b> Construída em tubos de aço inoxidável AISI 304 de aproximadamente 1 ¼" de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; Rodas giratórias de 165 mm de diâmetro, com aro de borracha maciça e freio em diagonal em 02 rodas; Leito fixo, construído em chapa de aço inoxidável AISI 304, com cabeceira móvel regulável, por meio de cremalheiras de aço</p>	UND	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



	<p>inoxidável AISI 304; Pára-choque amortecedor em toda a volta; Grades de tombar nos dois lados, em tubos redondos de aço inoxidável AISI 304, com aproximadamente 1" de diâmetro e 1,25 mm de espessura de parede; Estruturas construídas em aço inoxidável AISI 304; Medidas internas aproximadas 1,90 x 0,60; Equipada com suporte para cilindro de O2 para transporte de pacientes; Suporte de soro em aço inox;</p> <p><b>Acompanha:</b> Colchonete em espuma densidade mínima 28 nas dimensões da maca, revestido de courvin; Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco; Comprovação da densidade do colchão;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Pernambuco;</p>				
16	<p><b>OFTALMOSCÓPIO</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> Deve possuir sistema óptico que proporcione a redução do brilho ocular, o aumento do campo de visão e a facilitação da entrada de luz no olho do paciente; Deve possuir faixa no mínimo 03 aberturas e 19 lentes; Cabo em material inoxidável ou termoplástico revestido por camada anti-derrapante; Alimentação com pilhas;</p> <p><b>É exigido:</b> Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento. Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco;</p> <p><b>Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:</b> Catalogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado; Nome e endereço do responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Pernambuco; Registro no</p>	UND	02	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00

	Ministério da Saúde.				
<b>TOTAL R\$ 967.648,00 (novecentos e sessenta e sete mil seiscientos e quarenta e oito reais)</b>					

## ANEXO II - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

	<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2017</b>	Nº:
---	---	-----

<b>DADOS PARA FATURAMENTO E COBRANÇA</b>			
Razão Social: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER	Endereço: Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE		
Hospital de Câncer de Pernambuco	Insc. Est.: Isento	Cnpj: 10.894.988/0001-33	Fone: (81) 3217.8030

<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>			
Razão Social:			
Endereço:			
Cnpj:		Fone:	

<b>DADOS PARA ENTREGA</b>			
Endereço: Hospital de Câncer de Pernambuco, situado na Av. Cruz Cabugá, n. 1597 - Santo Amaro - CEP.: 50.040-000 - Recife/PE		FONE: 32178030	

Lote	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Item
<b>Total:</b>						R\$ 0,00

AF: -

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

EMPRESA CONTRATADA

**Total AF:** R\$ -

COMPRADOR: \_\_\_\_\_

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

## ANEXO III – DA MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO N° 030/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2017**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE  
PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER  
– SPCC (HOSPITAL DE CÂNCER DE  
PERNAMBUCO) E A EMPRESA**

Minuta de Contrato de Fornecimento Integral que firmam, como **CONTRATANTE**, o **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC ( HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO)**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.894.988/0001-33 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob n° 0000582, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, **Dr. Hélio de Araújo Fonseca Junior**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF: 688.882.444-68, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)\_\_\_\_\_ (\* dados pessoais), doravante designada simplesmente como **CONTRATADA** nos termos do **Processo Licitatório n.º. 031/2017** realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2017**, do tipo “**menor preço**” **juízo por menor preço unitário por item ofertado**, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 5.450 de 31/05/2005, Decreto n° 3.555 de 08/08/2000, e Decreto n° 5.504 de 05/06/2005 que regulamentam a modalidade Pregão Eletrônico, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, Decreto n° 5.450 de 31/05/2005, Decreto n° 3.555 de 08/08/2000, e Decreto n° 5.504 de 05/06/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição de produtos médicos de uso único, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável;

3.2. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste acordo;

3.3. O Hospital de Câncer de Pernambuco reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

3.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

3.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor registrado, nos termos deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de médicos de uno único correrão por conta dos recursos consignados no **Convênio 838018/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC (Hospital de Câncer de Pernambuco – HCP).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, ou até a finalização da entrega do objeto na sua totalidade, sendo suscetível a prorrogação por igual período, formalizada via Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue, em perfeito estado e em plenas condições de uso, em **60 (sessenta) dias corridos** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue e instalado, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**, no seguinte local: Av. Cruz Cabugá, 1597 - Bairro Santo Amaro- Recife/PE, CEP: 50040-000.

§1º. Antes de realizar a entrega do item, deverá a Contratada agendar o respectivo procedimento com o Hospital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através dos telefones: (81) 32178030.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, por funcionário indicado pelo Hospital de Câncer de Pernambuco, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo V do Edital, mediante Termo de Recebimento Provisório;

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

§1º - A Contratada ficará obrigada a trocar o produto se vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus ao Hospital ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento do Termo de Solicitação de Troca.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA deverá:

8.1.1. Assegurar para os produtos médicos de uso único, garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme descrito no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

### **9.1. DA CONTRATADA**

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

9.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;

9.1.3. Responsabilizar-se pela entrega e instalação, até as dependências do Hospital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

9.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

9.1.6. Em caso de material importado, **A IMPORTAÇÃO SERÁ DIRETA EM NOME DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (CNPJ Nº 10.894.988/0001-33) E ENTREGA PORTA A PORTA.** Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembaraço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;

9.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.1.8. Entregar o produto medico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;

9.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;

9.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;

9.1.11. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, ser responsável pelos danos causados diretamente ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

9.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8666/93, atualizada.

9.1.14. Conforme cláusula quarta, item 2.33. do Termo do **Convênio nº 838018/2016** celebrado entre o Ministério da Saúde, e a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

## **9.2. DA CONTRATANTE**

9.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiscalização do cumprimento de todas as cláusulas do presente Contrato;

9.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;

9.2.4. Não obstaculizar a execução do objeto pela CONTRATADA;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;

9.2.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;

9.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto medico são as mesmas descritas no Termo de Referência;

9.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.2.9. Ao Hospital de Câncer de Pernambuco é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

9.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Hospital de Câncer de Pernambuco as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.2. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Hospital de Câncer de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança na forma prevista em lei.

§ 3º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Hospital de Câncer de Pernambuco, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 4º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

13.1. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

13.2. Fica assegurado ao Hospital de Câncer de Pernambuco o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Hospital de Câncer de Pernambuco a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Recife - PE, como competente, para dirimir toda e qualquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente, a outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Recife (PE), \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2017.

### **HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO**

Dr. Hélio de Araújo Fonseca Júnior  
CONTRATANTE

**EMPRESA** \_\_\_\_\_

Representante  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**

01 – Nome:  
CPF/MF:

02 – Nome:  
CPF/MF